

Versão editada avançada

Tradução Não Oficial

Distribuição: Geral
6 de janeiro de 2025

Original: Inglês

Conselho de Direitos Humanos

Quinquagésima oitava sessão

24 de fevereiro a 4 de abril de 2024

Item 3 da Agenda

Promoção e proteção de todos os direitos humanos, civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, incluindo o direito ao desenvolvimento

Visita ao Brasil

Relatório da Relatora Especial sobre a situação de pessoas defensoras de direitos humanos, Mary Lawlor*

Resumo

No presente relatório sobre sua visita ao Brasil, nos dias 8 a 19 de abril de 2024, a Relatora Especial sobre a situação de pessoas defensoras de direitos humanos, Mary Lawlor, avalia a situação daqueles que protegem e promovem os direitos humanos no país. Ela destaca ações positivas que as autoridades vêm tomando, bem como áreas que são alarmantes, e faz recomendações às autoridades.

* O resumo do relatório está sendo distribuído em todos os idiomas oficiais. O relatório, anexado ao resumo, **está circulando apenas no idioma em que foi submetido.**

Anexo

Relatório da Relatora Especial sobre a situação de pessoas defensoras de direitos humanos, Mary Lawlor, em sua visita ao Brasil

I. Introdução

1. Como previsto na resolução 52/4 do Conselho de Direitos Humanos, a Relatora Especial sobre a situação de pessoas defensoras de direitos humanos, Mary Lawlor, realizou uma visita oficial ao Brasil nos dias 8 a 19 de abril, de 2024. O objetivo da visita foi avaliar a situação de pessoas defensoras de direitos humanos no país, no contexto do Estado e suas obrigações perante o direito internacional dos direitos humanos.
2. Ao longo de sua visita, a Relatora Especial se reuniu com uma ampla gama de atores. Em Brasília, ela conversou com autoridades do governo federal, incluindo o Ministro de Direitos Humanos e Cidadania e a Ministra das Mulheres, além de representantes dos Ministérios das Relações Exteriores, Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, Povos Indígenas, Justiça e Segurança Pública, Igualdade Racial e Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Também conversou com representantes do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública Federal e do Conselho Nacional de Justiça.
3. A Relatora Especial também viajou para a Bahia, Pará, São Paulo e Mato Grosso do Sul: quatro estados, entre tantos no Brasil, nos quais pessoas defensoras dos direitos humanos enfrentam desafios particularmente graves. Ela se reuniu com autoridades estaduais no Pará e São Paulo, além de receber contribuições das autoridades da Bahia. A Relatora estende todo o seu agradecimento às autoridades que participaram, e que tornaram a sua visita possível.
4. Durante a visita, a Relatora Especial se reuniu com aproximadamente 130 pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo defensores indígenas, defensores quilombolas, defensores de comunidades ribeirinhas e outras comunidades tradicionais, defensores LGBTQI+, defensoras de direitos humanos de mulheres negras, defensores dos direitos dos trabalhadores rurais, jornalistas e ativistas culturais e climáticos. Muitos a receberam em suas comunidades, enquanto outros viajaram longas distâncias para poder se reunir com ela. Os riscos que assumiram ao se deslocarem foi uma clara demonstração da urgência de suas pautas. Ela deseja agradecer enfaticamente a todas as pessoas que falaram com ela e aquelas que forneceram informações antes de sua visita. Ela lhes envia sua total solidariedade e apoio.

II. Marco jurídico e institucional internacional, nacional e regional

5. O Brasil é signatário de quase todos os principais instrumentos internacionais de direitos humanos, com exceção da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias e do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.¹ Muitos direitos humanos são protegidos na Constituição do país de 1988, que enfatiza a proteção de pessoas indígenas, quilombolas e outros povos tradicionais. O Estado é signatário de 8 das 10 convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como da Convenção da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, 1989 (nº 169).²
6. Na Declaração sobre o Direito e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos e Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e as Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos (a Declaração sobre os Defensores dos Direitos Humanos), a Assembleia Geral reafirmou o que havia sido estabelecido nos principais tratados de direitos

¹Consulte <https://indicators.ohchr.org>.

²Consulte https://normlex.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:11200:0::NO:11200:P11200_COUNTRY_ID:102571.

humanos, ou seja, que o principal dever de proteger e fazer cumprir os direitos humanos cabia aos Estados. No entanto, na Declaração sobre Pessoas Defensoras de Direitos Humanos, a Assembleia Geral extrapolou o conceito de um dever para uma obrigação dos Estados garantirem o direito de todas as pessoas de promover e lutar pela proteção e realização dos direitos humanos, enfatizando como ao fazê-lo, deveriam contar com a proteção do Estado.³ A Declaração sobre Pessoas Defensoras de Direitos Humanos é a pedra angular sobre qual a Relatora Especial baseia o seu trabalho. A principal avaliação que ela faz em qualquer país visita é em qual medida as disposições da Declaração sobre Pessoas Defensoras de Direitos Humanos estão sendo garantidas. O Brasil, como todos os Estados, deve instituir as condições para o exercício seguro do direito de defender os direitos.

7. O Brasil iniciou um mandato de três anos no Conselho de Direitos Humanos em outubro de 2023. Ao propor sua candidatura, o Estado assumiu vários compromissos em relação às pessoas defensoras de direitos humanos. Isso incluiu o compromisso de fortalecer o mecanismo nacional para a proteção de pessoas defensoras de direitos humanos, através do restabelecimento de seus conselhos deliberativos; para que promovam uma política nacional sobre pessoas defensoras de direitos humanos; monitorem a situação de defensores indígenas, quilombolas e ambientais; e recebam uma visita da Relatora Especial.⁴ O Estado também fez extensas promessas em relação aos direitos das mulheres, aos direitos dos povos indígenas, aos negócios, direitos humanos e ao meio ambiente, todos relevantes para a situação de pessoas defensoras de direitos humanos no país.

8. A última vez que o Brasil passou pela revisão periódica universal foi em 2022. Recebeu 29 recomendações relacionadas a pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo jornalistas independentes e sociedade civil. Todas essas recomendações foram apoiadas pelo Estado. As recomendações incluíram: a ratificação do Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe (o Acordo de Escazú); consideração de uma lei sobre pessoas defensoras de direitos humanos e fortalecimento da estrutura nacional que garante sua proteção; apoio a grupos específicos de defensores de direitos humanos em risco, como defensores LGBTQI+, defensoras de direitos humanos das mulheres e defensores ambientais; e combate à impunidade. O Brasil também recebeu recomendações relevantes sobre reforma agrária, proteção dos direitos das comunidades indígenas e quilombolas e empresas e direitos humanos. Todas essas questões foram levantadas por defensores e defensoras de direitos humanos e pelas autoridades durante a visita da Relatora Especial. Embora algum trabalho para implementá-la exista, a maioria das recomendações permanecem sem implementação ou precisam de urgente priorização.

9. O Brasil é membro da Organização dos Estados Americanos e parte de importantes tratados regionais de relevância para pessoas defensoras de direitos humanos, em particular a Convenção Americana sobre Direitos Humanos. A Corte Interamericana de Direitos Humanos tem jurisdição sobre violações das disposições dessa Convenção no país e emitiu vários julgamentos importantes sobre a situação de defensores e defensoras de direitos humanos no Brasil.⁵ A Comissão Interamericana de Direitos Humanos também pode emitir medidas cautelares vinculantes para proteger pessoas que correm o risco de sofrer danos irreparáveis. Desde 2010, a Comissão ordenou medidas em 29 casos no Brasil. Desses, 15 envolveram pessoas defensoras de direitos humanos em risco, principalmente defensores indígenas, defensores quilombolas, defensoras de direitos humanos de mulheres e defensores da comunidade LGBTQI+. A grande maioria desses casos estão ligados a violações do direito à terra.⁶

10. Parece haver disposição do governo federal para implementar decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos, bem como medidas decretadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, com alguns casos de alto perfil recebendo mais

³Arts. 1, 2, 9 e 12.

⁴A/78/274, parágrafo 32.

⁵Corte Interamericana de Direitos Humanos, *Tavares Pereira et al. v. Brasil*, Série C No. 507, Sentença, 16 de novembro de 2023 (em espanhol); *Sales Pimenta v. Brasil*, Série C No. 454, Sentença, 30 de junho de 2022; *Escher et al. v. Brasil*, Série C No. 200, Sentença, 6 de julho de 2009; e *Nogueira de Carvalho et al. v. Brasil*, Série C No. 161, Sentença, 28 de novembro de 2006.

⁶Consulte https://www.oas.org/en/IACHR/jsForm/?File=/en/iachr/media_center/PReleases/2023/110.asp.

prioridade. Um grupo de trabalho conjunto foi criado por iniciativa do governo federal para garantir a implementação das ordens de medidas em relação aos membros da União dos Povos Indígenas do Vale do Javari (Vale do Javari) após o assassinato de Bruno Araújo Pereira e Dom Philips em 2022.⁷ Embora esse seja um exemplo animador, o Brasil tem a obrigação de cumprir integralmente todas as decisões da Corte e cada medida ordenada pela Comissão. Historicamente, esse dever foi desconsiderado pelas autoridades brasileiras e, apesar das ações implementadas em alguns casos sob o atual governo, a grande maioria está longe de ser cumprido.

III. Situação de pessoas defensoras de direitos humanos

A. Gravidade dos ataques e nível de risco, hoje e historicamente

11. Ao longo de sua visita, a Relatora Especial ouviu pessoas defensoras de direitos humanos descreverem seus trabalhos, vidas e esperanças. São pessoas ativas em todo o país, com comunidades inteiras unidas em esforços para ver a realização dos direitos humanos tornada possível; elas têm uma visão de como o Brasil poderia ser: um país de dignidade, solidariedade e respeito às pessoas e à natureza. Elas também têm modelos de como essa visão poderia ser realizada e estão colocando-os em prática.

12. No entanto, ao buscar a construção de um país mais justo, as pessoas defensoras de direitos humanos desafiam estruturas de poder que impõem, reforçam e defendem a injustiça que atualmente permeia a sociedade brasileira. O Brasil é um país no qual os seis homens mais ricos detêm a mesma riqueza que os 50% mais pobres da população;⁸ e milhares de pessoas, principalmente homens jovens, negros e da classe trabalhadora, são mortos pela polícia a cada ano.⁹

13. As pessoas defensoras de direitos humanos lutam por mudanças progressivas há décadas. Muitas vezes, atuam em múltiplas frentes, como injustiças e facetas interligadas da desigualdade. Mulheres negras combatem o sexismo e o racismo, ao mesmo tempo em que combatem as mudanças climáticas. Os trabalhadores rurais estão lutando simultaneamente pelo acesso equitativo à terra e pelos direitos da comunidade LGBTQI+. Há muitos outros exemplos.

14. Tal trabalho é percebido como uma ameaça por aqueles que veriam seus privilégios diminuídos pelas vitórias dos defensores e defensoras: por aqueles que veem o benefício material da injustiça e da desigualdade.

15. Em situações em que esse contexto se atrela com um Estado de Direito fraco, ausente e corrupto, os quais se unem para criar as condições para a proliferação da impunidade, pessoas defensoras de direitos humanos estão em grave risco. Esses fatores estão presentes e tendem a se fundir no Brasil.

16. Os riscos para as pessoas defensoras de direitos humanos no país foram agravados pela agenda antidireitos do governo de Jair Bolsonaro, mas os problemas são muito mais profundos do que o programa de qualquer grupo político.

17. Muitas vezes os ataques são brutais. Os assassinatos são comuns e é claro que muitos defensores e defensoras de direitos humanos temem por suas vidas.

18. Durante sua visita, a Relatora Especial ouviu repetidamente de defensores e defensoras de direitos humanos que sobreviveram a tentativas de assassinato, que foram baleadas ou viram suas casas cercadas e receberam ameaças de morte à sua porta. Muitas vezes, os defensores e defensoras de direitos humanos falavam sobre sua própria situação apenas brevemente, concentrando-se nos ataques fatais sofridos por parentes, amigos e camaradas.

⁷Consulte https://www.oas.org/en/iachr/decisions/mc/2022/res_59-22_mc_449-22_en.pdf e https://www.oas.org/en/iachr/jsForm/?File=/en/iachr/media_center/preleases/2023/179.asp.

⁸Consulte <https://www.oxfam.org/en/brazil-extreme-inequality-numbers>.

⁹Consulte <https://www.hrw.org/news/2023/12/15/un-experts-call-brazil-end-brutal-police-violence>.

19. Seus testemunhos sobre a gravidade da situação são respaldados. Em pesquisa realizada sobre ataques contra pessoas defensoras de direitos humanos no Brasil entre 2019 e 2022, a Terra de Direitos e a Justiça Global mostraram que 169 defensores de direitos humanos foram mortos apenas nesses poucos anos e 579 foram ameaçadas pelo trabalho que exercem.¹⁰ Pelo menos 24 defensores foram mortos no país em 2023, segundo a Front Line Defenders.¹¹ A partir dos depoimentos reunidos pela Relatora Especial durante sua visita e das informações que recebeu desde então, fica claro que os ataques continuam.

20. Em muitas das reuniões com a Relatora Especial, pessoas defensoras de direitos humanos recordaram assassinatos de anos anteriores.

21. Um defensor quilombola de Minas Gerais, que vinha denunciando os danos das monoculturas de eucalipto no estado, descreveu como a terra de sua comunidade havia sido tomada durante a ditadura militar. As terras para agricultura coletiva desapareceram, disse ele, e as parcelas nas quais os membros da comunidade costumavam trabalhar ficaram cada vez menores, levando as pessoas à fome. Naquela época, aqueles que levantavam suas vozes eram mortos ou desapareciam. Mas a realidade é que os riscos que as pessoas enfrentaram na época são os mesmos que ele e outros defensores de direitos humanos enfrentam hoje, enquanto continuam sua luta pelos direitos que foram negados aos seus parentes décadas atrás.

22. As pessoas defensoras de direitos humanos no Brasil reconhecem uma ligação clara entre os ataques nos dias atuais e aqueles que aconteceram ao longo da história do país. A Relatora Especial concorda com essa avaliação. A situação apurada durante sua visita é notavelmente semelhante àquela descrita no relatório da primeira Representante Especial do Secretário-Geral sobre a situação de defensores de direitos humanos, Hina Jilani, que visitou o Brasil em 2005. Em seu relatório (“o relatório Jilani”), a Sra. Jilani denunciou os numerosos relatos de assassinatos e ameaças contra defensores de direitos humanos sobre os quais havia sido informada, bem como a impunidade que os acompanhava.¹² No entanto, embora a situação fosse drástica na época, os assassinatos, ameaças e ataques começaram muito antes de sua visita.

23. Em julho de 1982, um defensor de direitos humanos e advogado de trabalhadores rurais, Gabriel Sales Pimenta, foi assassinado no Estado do Pará. Quando convocado a se pronunciar sobre a responsabilidade do Estado pela impunidade no caso, a Corte Interamericana de Direitos Humanos discutiu o legado destes ataques no Brasil contemporâneo, citando o assassinato de 463 líderes de lutas coletivas, 75 sindicalistas, 14 advogados e 7 lideranças religiosas no país entre 1961 e 1988.¹³ Essas estatísticas quase certamente subestimam a situação de forma significativa.

B. Riscos para grupos específicos de pessoas defensoras de direitos humanos

1. Pessoas defensoras de direitos humanos engajados em lutas pela terra: Defensores indígenas, defensores quilombolas, defensores de direitos humanos de outras comunidades tradicionais e defensores dos direitos dos trabalhadores rurais

24. Conforme descrito no julgamento *Sales Pimenta* e documentado no relatório Jilani, juntamente com inúmeros outros julgamentos e relatórios sobre direitos humanos no Brasil, grande parte da violência contra defensores de direitos humanos no país está enraizada no conflito pela terra. Os mais visados são defensores e defensoras indígenas, assim como quilombolas, defensores e defensoras de direitos humanos de outras comunidades tradicionais e defensores dos direitos dos trabalhadores rurais. Em suas lutas pela terra, muitos desses defensores e defensoras de direitos humanos também trabalham de forma transversal em questões relacionadas às mudanças climáticas, à proteção da biodiversidade, ao direito à alimentação e à igualdade de gênero.

¹⁰Consulte <https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/on-the-frontline-en-web.pdf>.

¹¹Consulte https://www.frontlinedefenders.org/sites/default/files/1578_fld_ga23_online_u03.pdf.

¹²A/HRC/4/37/Add.2.

¹³*Sales pimenta v. Brasil*, parágrafo 47

25. A negação do direito à terra está no centro da luta dos povos tradicionais e da classe trabalhadora rural em todo o Brasil. Como foi dito repetidamente pelas pessoas defensoras de direitos humanos à Relatora Especial durante sua visita, a questão da terra era a chave para a sobrevivência desses povos e comunidades. As pessoas que defendem os direitos humanos desses grupos estão tomando medidas pacíficas para ver a realização da democratização do acesso e uso da terra e o respeito pelos direitos à terra dos povos tradicionais e indígenas.

26. Quando a Relatora Especial perguntou aos defensores e defensoras indígenas visados naquele contexto sobre quais medidas poderiam protegê-los, foram claros: a remoção daqueles que invadiram suas terras, a rápida demarcação de seus territórios e a responsabilização dos culpados por crimes ambientais.

27. Quando a Relatora Especial conversou com defensores e defensoras de direitos humanos de comunidades quilombolas sobre quais ações deviam ser tomadas pelo Estado para combater a violência que enfrentavam, eles foram igualmente claros: a titulação urgente de suas terras, investigações adequadas para pôr fim à impunidade e a garantia de direitos sociais para que todos pudessem viver com dignidade.

28. Há gerações pessoas defensoras de direitos humanos no Brasil clamam ao Estado para que atenda a essas demandas. Por meio de reocupações, autodemarcação e auto titulação, além de ações judiciais, eles, suas comunidades e seus aliados têm buscado torná-las realidade. Em resposta, são recebidos continuamente com oposição, obstrução e negação das autoridades. Por que essa situação abunda?

29. Há quem ache conveniente ver povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e outros povos tradicionais desaparecerem e que seus direitos permaneçam simbólicos, frustrados, desconsiderados ou ignorados. A tese do “Marco Temporal”, segundo a qual os Povos Indígenas que não estavam presentes em suas terras quando a Constituição do Brasil foi ratificada em 5 de outubro de 1988 não teriam o direito a demarcação de suas terras, é uma clara anúncio disso. O mesmo acontece com o assassinato de lideranças quilombolas e o desenvolvimento de monoculturas nas terras tradicionais dos povos indígenas, a poluição dos rios usados pelas comunidades ribeirinhas pela mineração legal e ilegal e o deslocamento forçado de comunidades tradicionais já deslocadas historicamente, sobre as quais a Relatora Especial foi informada durante sua visita.

30. Em 17 de agosto de 2023, uma líder quilombola de 72 anos e defensora dos direitos humanos das mulheres, Mae Bernadete, foi assassinada em sua casa no então sem título Quilombo de Pitanga dos Palmares, perto de Salvador, Bahia. Ela vinha recebendo ameaças e foi incorporada ao programa estadual de proteção aos defensores de direitos humanos desde 2017, quando seu filho, também líder quilombola e defensor dos direitos humanos, foi assassinado. Vários suspeitos foram presos e acusados de seu assassinato. O Quilombo Pitanga dos Palmares foi formalmente titulado durante a visita da Relatora Especial. No entanto, sua vida foi perdida, o que serve como um exemplo claro do que as pessoas defensoras de direitos humanos no Brasil disseram repetidamente à Relatora Especial: ação só é tomada após sangue ser derramado. O medo de futuros ataques era palpável entre as pessoas defensoras de direitos humanos da comunidade de Pitanga dos Palmares durante a visita. Uma defensora de direitos humanos contou a Relatora Especial como sua filha continuava perguntando se o que havia acontecido com Mae Bernadete aconteceria com ela.

31. Em todo o Brasil, defensores e defensoras de direitos humanos de diferentes grupos e regiões denunciaram o assassinato de Mae Bernadete para a Relatora Especial. A solidariedade demonstrada é um testemunho da força dos movimentos sociais e das comunidades envolvidas nas lutas sociais no país. No entanto, existem muitos outros casos.

32. No final de dezembro de 2023, outro líder quilombola e defensor de direitos humanos foi assassinado por dois pistoleiros em frente à sua casa no Estado do Maranhão. O Quilombo de onde era aguardava titulação há mais de 20 anos quando foi assassinado. Na data da finalização do presente relatório, a investigação não havia progredido.

33. Apenas alguns dias antes, em 21 de dezembro de 2023, um líder da comunidade indígena Pataxó Hã-hã-Hãe e defensor de direitos humanos, o cacique Lucas Kariri-Sapuyá, da aldeia Rio Pardo, no sul da Bahia, foi morto a tiros na frente de seu filho ao entrar em sua comunidade. Dois homens encapuzados realizaram o assassinato. Ele tinha apenas 26 anos

de idade. Um mês depois, em 21 de janeiro de 2024, uma líder espiritual Pataxó Hã-hã-Hãe e defensora dos direitos humanos, Maria Fátima Muniz de Andrade, também conhecida como Nega Pataxó, foi morta no município de Potiraguá, também no sul da Bahia. Ela foi baleada quando membros da comunidade indígena foram atacados por autoproclamados membros do Movimento Invasão Zero, supostamente com a aquiescência da Polícia Militar da Bahia. Nailton Pataxó, outro líder indígena e defensor de direitos humanos, foi baleado e ferido durante o ataque, junto com seu filho.

34. A Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais da Bahia, em informações apresentadas a Relatora Especial, afirmou que o assassinato do Cacique Lucas estava sendo investigado pela polícia civil da Bahia. No entanto, como na grande maioria dos casos em que defensores de direitos humanos são atacados no Brasil, nenhum perpetrador foi levado à justiça. A impunidade é particularmente pronunciada em casos que envolvem defensores de direitos humanos de grupos raciais e marginalizados, incluindo defensores indígenas, quilombolas e negros. Os assassinatos são atribuídos a rixas familiares ou comunitárias e as investigações são rapidamente encerradas, o que é um grave problema.

35. Em relação ao assassinato de Nega Pataxó e à tentativa de assassinato de Nailton Pataxó, as autoridades baianas alegaram que três investigações foram abertas, inclusive do próprio Movimento Invasão Zero, mas desde então foram encaminhadas à polícia federal para investigação.¹⁴

36. O Movimento Invasão Zero é uma pessoa jurídica com registro nacional, formada na Bahia em 2023. Sua face pública é Luiz Uaquim, agricultor de Ilhéus, no sul da Bahia. Afirmar ser um grupo pacífico criado para proteger os direitos de propriedade e recebeu o apoio de alguns políticos do país, que formaram a Frente Parlamentar Invasão Zero. No entanto, defensores de direitos humanos das comunidades confrontadas pelo grupo consideram que se trata de uma milícia violenta que busca dar continuidade à agenda antidireitos do presidente anterior. Esse parece ser o caso.

37. O Movimento Invasão Zero lançou ataques violentos bem divulgados contra ativistas de direitos à terra na Bahia, incluindo Povos Indígenas, e foi acompanhado pela polícia militar ao fazê-lo. Seu bloco parlamentar, liderado pelo deputado federal Luciano Zucco, liderou um inquérito parlamentar espúrio sobre o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), que trabalha há décadas para combater o nível colossal de desigualdade na propriedade da terra no Brasil. O bloco parlamentar também apresentou um projeto de lei para negar serviços sociais a pessoas envolvidas em ocupações de terras, independentemente de suas reivindicações à terra em questão serem constitucionais, e para permitir a violência policial contra elas, que já foi aprovada pela Câmara dos Deputados.¹⁵ No rescaldo do assassinato de Nega Pataxó e do tiroteio de Nailton Pataxó, a Secretaria de Segurança Pública da Bahia afirmou que o Movimento Invasão Zero havia orquestrado o ataque.

38. Com base nas informações recebidas pela Relatora Especial durante sua visita, o Movimento Invasão Zero parece ser um exemplo organizado e bem conectado de um fenômeno presente em todo o Brasil, em que grupos que se opõem à reforma agrária progressista se envolvem em violência coordenada como forma de oposição. Eles o fazem armados, principalmente após o afrouxamento das leis de posse de armas sob o presidente anterior, e com a aprovação, se não colaboração, das forças e autoridades do Estado. O ataque que resultou na morte de Nega Pataxó foi anunciado em grupos de mídia social no dia anterior à sua realização e teria sido perpetrado em colaboração com a polícia militar da Bahia.¹⁶

39. Outro exemplo é o ataque ocorrido em 24 de junho de 2022 contra os povos Guarani Kaiowá na comunidade Guapoy, no Mato Grosso do Sul. Em um evento conhecido como “Massacre de Guapoy”, a polícia militar estadual, supostamente agindo no interesse de grandes proprietários de terras, entrou nas terras tradicionais dos Povos Indígenas na tentativa

¹⁴A Relatora Especial solicitou uma atualização das autoridades sobre essas investigações, mas não recebeu uma até a data de finalização do presente relatório.

¹⁵Projeto de Lei nº 709/2023. Replicaria leis semelhantes introduzidas em alguns estados do Brasil, embora ainda não se saiba se passará no Senado Federal e quaisquer possíveis desafios constitucionais.

¹⁶Consulte <https://news.mongabay.com/2024/02/attack-on-pataxo-hahahai-indigenous-leaders-must-be-investigated-commentary>.

de despejá-los à força sem ordem judicial. As terras foram reocupadas pelos Povos Indígenas em resposta ao atraso em suas demandas de demarcação – um ato que a Relatora Especial considera como a defesa coletiva de seus direitos humanos. Um indígena foi morto e muitos outros ficaram feridos durante o ataque, incluindo várias pessoas que foram hospitalizadas com ferimentos de bala, enquanto a polícia militar estadual disparava munição real contra os membros desarmados da comunidade, inclusive atirando de um helicóptero estadual. No rescaldo do ataque, que foi seguido pelo assassinato de um líder da comunidade e pela tentativa de assassinato de um líder indígena que os apoiava, medidas cautelares para sua proteção foram ordenadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos.¹⁷ No entanto, a comunidade continua a viver com medo, suas lideranças correndo risco extremo, enquanto os ataques continuam totalmente impunes.

40. Os Guarani estão entre os povos indígenas do Brasil mais impactados pela tese do Marco Temporal, tendo perdido grande parte de suas terras antes de 1988. Os ataques a defensores de direitos humanos que lideram a luta para ver seus direitos respeitados são frequentes e sistêmicos, como foi sublinhado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos¹⁸ e pelo Conselheiro Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas para a Prevenção do Genocídio.¹⁹

41. Reparar a injustiça e a desigualdade em relação à terra é fundamental para proteger pessoas defensoras de direitos humanos. Para impedir a matança deve haver demarcação, titulação e a reforma agrária urgente. Invasores devem ser removidos e os crimes perpetrados devem ser investigados e julgados, e os autores intelectuais levados à justiça junto com os executores que puxam o gatilho. Em reuniões com o governo federal e o Ministério Público Federal, ambos concordaram com a Relatora Especial sobre a necessidade dessas medidas, afirmando que já estavam trabalhando nessa direção. Existem alguns exemplos que suportam a afirmação de que o governo federal está realizando esforços na implementação de ações nesse sentido.

42. A titulação de terras quilombolas foi reiniciada sob o governo de Luiz Inácio Lula da Silva, após ter sido praticamente suspensa desde abril de 2017. Sob a nova Administração, o orçamento para a realização do processo de titulação foi ampliado e, em 20 de novembro de 2023, o Presidente assinou o Decreto nº 11.786 para estabelecer a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola.²⁰ A Política estabelece a proteção da integridade do território quilombola como um de seus cinco eixos-chave, no entanto, sua plena implementação depende de financiamento adequado. Desde que o primeiro Quilombo foi titulado em 1995, apenas 161 outros receberam titulação. Onze deles foram titulados no primeiro ano da atual administração.

43. Ao assumir o cargo, o Presidente afirmou que finalizaria a demarcação de 14 terras indígenas durante os primeiros 100 dias de sua Administração. No entanto, até a conclusão da visita da Relatora Especial e mais de um ano após a posse do Presidente, apenas 10 comunidades tiveram seus direitos à terra garantidos. Enquanto isso, 26 aguardam aprovação final do governo e outras centenas estão aguardando reconhecimento formal. Em setembro de 2023, o Presidente assinou o Decreto nº 11.702, criando uma comissão interministerial para a remoção de invasores em territórios indígenas,²¹ e representantes do Ministério dos Povos Indígenas disseram a Relatora Especial que entenderam a importância de não apenas remover invasores, mas prestar serviços sociais às comunidades e garantir a responsabilização por crimes ambientais.

44. No que diz respeito à reforma agrária mais ampla, em 15 de abril de 2024, o Presidente assinou o Decreto nº 11.995, introduzindo o Programa Terra da Gente, que o Governo afirma acelerará a reforma agrária criando instrumentos legais para sua realização. O Decreto estabelece o objetivo mínimo de integrar 244.600 novas famílias ao Programa Nacional de

¹⁷Consulte https://www.oas.org/en/iachr/decisions/mc/2022/res_50-22_mc_517-22_br_en.pdf.

¹⁸Consulte <https://www.oas.org/en/iachr/reports/pdfs/Brasil2021-en.pdf> (parágrafo 69).

¹⁹Consulte

https://www.un.org/en/genocideprevention/documents/USG_Alice_Wairimu_Nderitu_Brazil_12%20May_2023_revised.pdf.

²⁰Consulte https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11786.htm (em português).

²¹Consulte https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11702.htm (em português).

Reforma Agrária até 2026, somando-se às 50.900 famílias que ingressaram no programa em 2023. Após o abandono da reforma agrária no governo anterior, esses são passos bem-vindos. No entanto, como afirmaram as pessoas defensoras dos direitos humanos no Brasil,²² o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, bem como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, precisam de mais financiamento e estabilidade para a implementação do Programa.

45. Embora a Relatora Especial reconheça que um esforço genuíno está sendo feito para abordar a questão da terra- central nos ataques contra muitos defensores de direitos humanos no Brasil, muito mais pode ser feito. O governo federal aponta obstáculos que impedem um progresso mais rápido. O fato de que tais ações e políticas estão sendo iniciadas por meio de decretos presidenciais, em vez de legislação, destaca a natureza fraturada do cenário político brasileiro. No entanto, a reforma agrária poderia avançar mais rapidamente, de forma mais ampla e em estreita colaboração com as pessoas afetadas. Para que isso aconteça, o governo federal deve torná-lo uma prioridade absoluta com o devido financiamento.

2. Mulheres defensoras de direitos humanos

46. Mulheres indígenas, mulheres quilombolas e trabalhadoras rurais lideram os movimentos para garantir que os direitos humanos sejam respeitados em suas comunidades. Elas contaram à Relatora Especial como seguem os passos de suas mães, avós e bisavós. No entanto, os riscos que enfrentam ao assumir essa liderança são imensos. Suas famílias e filhos tornam-se alvos, e elas sofrem assédios e abusos sexuais. Entre 2013 e 2022, a Comissão Pastoral da Terra registrou 37 assassinatos de mulheres no contexto de disputas fundiárias e ambientais no campo brasileiro, além de 70 tentativas de assassinatos e 408 ameaças de morte. As mais afetadas foram as mulheres Sem Terra, indígenas e quilombolas; durante sua visita, a Relatora Especial foi repetidamente informada da crueldade dos ataques contra mulheres defensoras de direitos humanos.²³

47. As mulheres negras que defendem os direitos humanos em áreas urbanas também enfrentam riscos extremamente altos. Elas estão na linha de frente, desafiando a violência policial e as violações do direito à moradia, bem como a discriminação contra migrantes e as mudanças climáticas. Embora à primeira vista suas lutas possam parecer distintas das mulheres defensoras de direitos humanos nas áreas rurais, há muitas semelhanças. Não apenas na força que essas mulheres demonstram, mas no tipo de ataques dirigidos contra elas e nas causas profundas do abuso do poder do Estado, da corrupção e da defesa de poderosos interesses econômicos, ao lado do legado duradouro de racismo e colonialismo do país.

48. Muitas mulheres negras defensoras de direitos humanos são familiares de vítimas de violência do Estado, como as do Instituto Marielle Franco. Algumas testemunharam a morte de seus filhos. Agora, são alvos de ataques por buscarem a responsabilização dos perpetradores, reparações e mudanças duradouras.

49. Na Bahia, a Relatora Especial conheceu uma mulher negra defensora de direitos humanos cujo filho havia sido morto pela polícia estadual por conta de seu trabalho, que denunciava a violência policial contra comunidades negras. Após o assassinato de seu filho, pelo qual não houve responsabilização, ela assumiu o trabalho de seu filho ao organizar protestos pacíficos contra a violência policial, apenas para se encontrar sob ameaça e alvo de um processo judiciário de difamação totalmente infundado.

50. Mulheres negras defensoras de direitos humanos, como Debora Silva e suas companheiras defensoras das Mães de Maio em São Paulo, estão lutando para combater atitudes e estruturas racistas e patriarcais dominantes, buscando a responsabilização por assassinatos extrajudiciais cometidos pela polícia. Por esta razão, foram difamadas e falsamente enquadradas como traficantes de drogas. A Relatora Especial está preocupada que os ataques contra elas possam aumentar.

²²Consulte <https://www.mstbrazil.org/news/mst-policies-agrarian-reform-budget-federal-government>.

²³Estatísticas retiradas de informações apresentadas a Relatora Especial pela Comissão Pastoral da Terra.

51. As mulheres transgênero defensoras de direitos humanos enfrentam sérios riscos adicionais em um país com níveis muito altos de violência contra pessoas transgênero.²⁴ Esses riscos aumentam se as mulheres forem negras. Dos 169 assassinatos de defensores de direitos humanos registrados pela Terra de Direitos e pela Justiça Global entre 2019 e 2022, 16 vítimas eram mulheres cisgênero (9,5%), enquanto 9 eram mulheres transgênero (5,3%), apesar de as pessoas transgênero constituírem apenas 0,7% da população.²⁵

52. As defensoras contaram à Relatora Especial que por mais que levantassem suas vozes, ninguém parecia ouvi-las. Elas enfrentam ameaças constantes, são alvos frequentes e visadas online e precisam lidar com retaliações em um cenário de ampla insegurança, onde a discriminação de gênero se soma a discriminação racial e de classe.

53. O governo federal afirma estar ciente da situação e a Ministra da Mulher, Cida Gonçalves, concordou com a Relatora Especial sobre a gravidade do problema. Ela destacou a natureza constante das ameaças contra familiares de mulheres defensoras de direitos humanos e da solidão que elas enfrentam, primeiro quando são ameaçadas, depois quando as autoridades se recusam a aceitar suas denúncias sobre as ameaças, e muito menos investigá-las; por fim, quando são desacreditadas dentro de suas próprias comunidades.²⁶ A Ministra contou à Relatora Especial sobre o caso de uma mulher defensora de direitos humanos cuja filha havia sido morta pela polícia estadual e cuja neta havia sido ameaçada em conexão com o trabalho de da avó.

54. O Ministério da Mulher foi restabelecido pelo atual Presidente, tendo sido dissolvido e incorporado a outros ministérios sob o Governo de Michel Temer. A Ministra Gonçalves destacou algumas iniciativas que o governo federal estava tomando para tentar apoiar mulheres defensoras de direitos humanos e, de forma mais ampla, todas as mulheres no Brasil. Isso inclui um plano nacional de combate à violência política contra as mulheres e um plano de ação para a prevenção do feminicídio, que conta entre suas diretrizes, como compromisso de capacitar defensoras dos direitos humanos das mulheres e seus grupos e redes, bem como criar espaços de diálogo com as defensoras dos direitos humanos das mulheres em áreas rurais.²⁷ O atual governo também restabeleceu o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+,²⁸ que havia sido extinto sob o presidente anterior.

55. Muitas defensoras de direitos humanos contaram a Relatora Especial sobre as ameaças que enfrentaram de setores conservadores e de extrema-direita da sociedade e que ficaram mais ferrenhos durante o governo anterior. Políticas, legislação e conscientização são necessárias para que essas ameaças sejam abordadas e a crescente vulnerabilidade das mulheres defensoras de direitos humanos seja revertida, mas tais políticas devem ser devidamente financiadas e implementadas. Medidas imediatas são igualmente importantes. As necessidades de proteção de todas as pessoas defensoras de direitos humanos no Brasil devem ser atendidas através de uma lente de gênero. A reconstrução das Casas da Mulher, que funcionam como centros de apoio às mulheres vítimas de violência e poderiam ser um importante recurso para as defensoras de direitos humanos, é um exemplo de tal medida. No entanto, esses centros estão presentes apenas em nove cidades do Brasil e, ao mesmo tempo em²⁹ que estão sendo ampliados, precisam ser mais acessíveis. O Ministério da Mulher deve continuar a identificar onde estão os maiores riscos e abordá-los. Enquanto isso, as defensoras de direitos humanos não ficam paradas esperando o apoio do Estado – elas não podem se dar ao luxo. A Rede Brasileira de Mulheres Defensoras de Direitos Humanos, criada

²⁴Consulte <https://www.brasildefato.com.br/2024/02/05/every-three-days-a-trans-person-is-murdered-in-brazil-says-a-report>.

²⁵Consulte <https://agenciabrasil.ebc.com.br/en/saude/noticia/2021-11/trans-non-binary-make-2-brazilians-study-shows>.

²⁶A Relatora Especial foi informado de que a recusa da polícia em registrar denúncias de ataques contra defensores de direitos humanos era um desafio muito comum enfrentado por todas essas pessoas no Brasil, mas particularmente por grupos historicamente marginalizados e discriminados, como as mulheres.

²⁷Consulte <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2024/marco/pacto-nacional-de-prevencao-aos-femicidios-lanca-plano-de-acao-com-73-medidas-para-enfrentar-a-violencia-contras-mulheres/PlanodeAo.pdf> (em português).

²⁸Consulte https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11702.htm (em português).

²⁹Consulte <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2024/fevereiro/implementacao-da-casa-da-mulher-brasileira-avanca-no-municipio-de-maraba-pa> (em português).

recentemente com o apoio da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU-Mulheres), é um exemplo de suas iniciativas de proteção coletiva. Essas iniciativas são positivas e devem receber o apoio total do Estado.

3. Jornalistas

56. Reportar sobre questões de direitos humanos, incluindo aquelas relacionadas ao meio ambiente e às mudanças climáticas, bem como à corrupção, é de vital interesse público. Há evidências, no entanto, de que investigar e relatar tais questões está colocando jornalistas em risco no Brasil.

57. De acordo com o monitoramento da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo, os ataques contra jornalistas vêm aumentando no país desde pelo menos 2019, atingindo um pico em 2022, antes das eleições nacionais realizadas no mesmo ano.³⁰ Embora no momento da visita o número de ataques registrados tenha diminuído progressivamente desde que o atual presidente assumiu o cargo, jornalistas e aliados alertaram a Relatora Especial que a gravidade dos ataques havia se intensificado.

58. Embora o assassinato do jornalista internacional Dom Phillips e do defensor de direitos humanos Bruno Pereira no Vale do Javari em 2022 tenha sido amplamente divulgado e referenciado por vários atores do Estado durante a visita, as informações recebidas pela Relatora Especial indicam que muitas das ameaças que jornalistas que trabalham com questões de direitos humanos enfrentam são hiper locais, vindas dos níveis estadual e municipal. Jornalistas locais que divulgam questões e violações locais relacionadas aos direitos humanos parecem estar em maior risco e precisando de mais apoio.

59. Apesar dos desafios no monitoramento de ataques na região amazônica, desde 2013, 230 casos de violência contra jornalistas foram documentados em seus nove estados do Brasil.³¹ O Pará é um dos estados mais violentos para repórteres na Amazônia. Jornalistas locais da agência Tapajós de Fato, com quem a Relatora Especial conversou, que relataram cobrir questões de direitos humanos e o impacto ambiental da mineração no estado, em supostos casos de grilagem e tráfico de terras e a especulação ligada ao Projeto de Assentamento Agroextrativista de Lago Grande,³² informaram foram vigiados e acusados de espalhar *fake news*. Os “comunicadores populares” do veículo, como são conhecidos os jornalistas comunitários no Brasil, receberam mensagens anônimas em seus telefones pessoais em 2021, informando que seus endereços eram conhecidos. Os jornalistas relataram as ameaças quando foram feitas, mas não receberam acompanhamento até 2023 e, no momento da visita, nenhuma ação havia sido tomada para protegê-los ou apoiá-los. Desde então, pelo menos um comunicador popular do veículo foi ameaçado novamente pelo seu trabalho com questões ambientais e ligadas aos direitos humanos.

60. Jornalistas de grupos minoritários enfrentam desafios interseccionais significativos. Jornalistas transgêneros informaram à Relatora Especial que foram atacados não apenas por suas reportagens, mas como resultado de sua identidade de gênero. Isso, assim como o número chocante de assassinatos de mulheres transgênero que são defensoras dos direitos humanos, reflete o que os defensores dos direitos humanos descreveram como a “recusa do corpo transgênero” em espaços públicos. Uma jornalista transgênero, da emissora Transmídia, foi assediada online e no seu número de telefone privado depois de aparecer em um programa de televisão de alto nível. Outra jornalista transgênero viu seu carro apedrejado duas vezes e recebeu ameaças transfóbicas.

61. Difamação, calúnia e injúria são todos crimes no Brasil, nos termos dos artigos 138-140 do Código Penal, e estão sendo mal utilizados contra jornalistas que trabalham com

³⁰Consulte https://abrazi-bucket-001.s3.sa-east-1.amazonaws.com/uploads/publication_info/details_file/9269a537-e8d1-47fd-8bbe-8499134f6757/Relato%CC%81rio_-_Ataques_contra_jornalistas_de_2023_EN_2P_1_.pdf (p. 17).

³¹Veja https://rededeptecao.org.br/wp-content/uploads/2024/09/Relatorio_Instituto-Vladimir-Herzog_2024-1.pdf (p. 11).

³²O Projeto de Assentamento Agroextrativista Lago Grande, que abrange 250 mil hectares às margens do rio Tapajós, foi criado em 2005 para proteger o uso local e sustentável da terra. Durante sua visita, a Relatora Especial recebeu vários relatos de pessoas defensoras de direitos humanos da comunidade em risco diante das pressões da exploração madeireira ilegal e dos interesses de mineração.

direitos humanos e questões ambientais.³³ Pessoas defensoras de direitos humanos que monitoram a questão relataram uma avalanche de ações judiciais estratégicas que buscam intimidar e silenciar jornalistas de direitos humanos por meio da ameaça de criminalização.

62. O governo federal tomou algumas medidas para resolver essas questões. O Observatório Nacional da Violência contra Jornalistas, que inclui entre seus membros representantes da sociedade civil, o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério Público Federal, foi instituído pelo presente governo. Mas seus relatórios e recomendações precisam ser postos em prática. Uma decisão do Supremo Tribunal Federal em maio de 2024 também traz alguma esperança. A decisão, determinou medidas de proteção para jornalistas alvo de várias ações judiciais ilegítimas, foi proferida em resposta a um caso apresentado pela Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo e pela Associação Brasileira de Imprensa.³⁴

4. Ativistas sociais e culturais

63. Prestar assistência social às pessoas necessitadas nunca deve ser considerado uma ameaça pelas autoridades. No entanto, isso parece estar acontecendo em pelo menos alguns estados do Brasil, levando ao assédio e criminalização de pessoas defensoras de direitos humanos.

64. Em São Paulo, defensores de direitos humanos da Teto, Trampo e Tratamento têm trabalhado com algumas das pessoas mais vulneráveis da sociedade, particularmente membros da população de rua e usuários de drogas de São Paulo, para fornecer apoio psicossocial e ajudá-los a acessar os seus direitos humanos. Também trabalham documentando violações dos direitos das pessoas dessas comunidades e, como resultado, tem sido alvos de represálias, em particular por membros da Guarda Municipal. Em 15 de fevereiro de 2024, um dos integrantes do grupo foi atingido por uma bala de borracha durante uma operação da Guarda Municipal visando usuários itinerantes de drogas no centro de São Paulo e, no momento da visita da Relatora Especial, membros do grupo temiam que seu ativismo logo fosse criminalizado.

65. Esses medos parecem ser justificados. Em uma reunião com um representante de alto escalão da Secretaria de Segurança Pública, que é responsável pelos direitos humanos no Estado de São Paulo, na ausência de uma secretaria de direitos humanos dedicada, a Relatora Especial foi informada de uma investigação em andamento sobre uma “rede inteira” de organizações não governamentais ativas no centro de São Paulo. Nenhuma evidência foi fornecida para justificar essa investigação, cujo ímpeto, segundo a Relatora Especial, veio de reclamações de proprietários de imóveis no centro da cidade, levantando preocupações sobre os vínculos entre essa investigação, o despejo de moradores de rua de abrigos no centro de São Paulo e os altos níveis de especulação imobiliária que afetam o direito à moradia no estado. Após a visita da Relatora Especial, em 13 de junho de 2024, um hotel usado pela Teto, Trampo e Tratamento para abrigar seus beneficiários foi invadido pela polícia e o livro de atas da organização – registrando os detalhes de suas reuniões – foi apreendido.

C. O papel das empresas e dos mercados

66. Em quase todas as reuniões da Relatora Especial, defensores de direitos humanos chamaram sua atenção para o papel das empresas e dos mercados como impulsores dos riscos que enfrentam.

67. Os representantes estaduais também identificaram aspectos predatórios e neocoloniais da economia brasileira como causa raiz dos ataques e insegurança sofridos pelas pessoas defensoras de direitos humanos.

68. As indústrias identificadas pela Relatora Especial como ligadas a riscos para os defensores de direitos humanos no Brasil incluem mineração, agronegócio, turismo, habitação e o emergente mercado de crédito de carbono. Muitos desses setores são

³³A difamação também é uma infração civil, nos termos dos artigos 17–21 do Código Civil, no Brasil.

³⁴Consulte <https://www.mediadefence.org/news/judicial-harassment>.

impulsionados pelo investimento estrangeiro, no entanto, empresas nacionais e estatais também estão envolvidas na geração de conflitos que afetam defensores de direitos humanos.

69. Um exemplo vem da curva do rio Xingu, no Pará, onde defensores de direitos humanos de comunidades indígenas, camponesas e ribeirinhas que se opõem ao risco de violações de direitos humanos e danos ambientais do Projeto Mina de Ouro Volta Grande estão ameaçados desde pelo menos 2017. O projeto foi desenvolvido pela empresa canadense Belo Sun Mining Ltd, com investimentos dos Estados Unidos e do Canadá.³⁵ As informações recebidas pela Relatora Especial indicam que pelo menos três pessoas defensoras de direitos humanos receberam sérias ameaças por se oporem ao projeto, enquanto pelo menos um defensor de direitos humanos foi forçado a se mudar por razões de segurança. Em outubro de 2023, a Belo Sun apresentou uma queixa criminal falsa contra 40 pessoas, incluindo moradores locais envolvidos em ocupações pacíficas de terras e membros da sociedade civil que apoiavam as comunidades locais na defesa coletiva de seus direitos.³⁶ Em um desdobramento preocupante, essa queixa já foi encaminhada ao tribunal por promotores locais.

70. Este não é um caso isolado. Durante a visita, a Relatora Especial recebeu informações sobre inúmeras instâncias de retaliação ligadas a atividades empresariais.

71. Defensores de direitos humanos das comunidades ribeirinhas tradicionais de Oriximiná foram perseguidos por defender seus direitos diante de uma mina de bauxita a céu aberto em terras administradas pelo Estado no Planalto de Arama, no oeste do Pará. A mina de bauxita, operada pela Mineração Rio do Norte, uma *joint venture* entre a Rio Tinto (Reino Unido, Irlanda do Norte e Austrália), a South 32 (Austrália), a Glencore (Suíça) e a Companhia Brasileira de Alumínio, faz fronteira com territórios ocupados há séculos por comunidades quilombolas e ribeirinhas. As atividades de mineração se apropriaram de terras, que tradicionalmente, eram usadas para agricultura, pesca e caça sustentáveis. Quando defensores e defensoras de direitos humanos e membros da comunidade procuram acessar a terra, são multados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, órgão estatal responsável por sua gestão, sancionando efetivamente o uso sustentável da terra e permitindo a mineração insustentável. A Relatora Especial está preocupada que os riscos para defensores de direitos humanos dessas comunidades possam aumentar se as causas profundas do conflito não forem abordadas.

72. Os exemplos do rio Volta Grande e das comunidades Oriximiná apresentam questões que são comuns a muitas outras situações em que os defensores de direitos humanos estão em risco no contexto das atividades empresariais no Brasil.

73. Em cada caso, as minas foram ou estão sendo desenvolvidas sem consulta prévia, livre e informada conduzida com as comunidades afetadas pelos empreendimentos, violando o direito de dar ou negar seu consentimento livre, prévio e informado de acordo com os termos da Convenção dos Povos Indígenas e Tribais da OIT de 1989 (nº 169). Esse é um problema extremamente comum no Brasil. O direito ao consentimento livre, prévio e informado não é respeitado, e em muitos casos, é ignorado ou implementado apenas de forma parcial muitas vezes por meio de processos liderados e conduzidos pelas próprias empresas que visam atender seus próprios interesses. Embora muitas comunidades tenham desenvolvido seus próprios protocolos de consentimento livre, prévio e informado,³⁷ estes protocolos não estão sendo seguidos. O Estado deve garantir processos autênticos que permitam as comunidades tradicionais dar ou negar seu consentimento para projetos que afetem seus direitos. O Estado deve apoiar os processos liderados pela comunidade para assegurar que o direito ao consentimento livre, prévio e informado seja cumprido, inclusive, o direito de dizer não.

74. Os exemplos também são emblemáticos da imposição de um modelo de desenvolvimento poluente, impulsionado pelo investimento estrangeiro visando garantir o lucro dos acionistas e não o benefício dos habitantes locais. Esse desenvolvimento se baseia

³⁵Vide comunicação BRA 1/2024, disponível em

<https://spcommreports.ohchr.org/TMResultsBase/DownloadPublicCommunicationFile?gId=28787>.

³⁶Consulte <https://srdefenders.org/brazil-threats-intimidation-and-harassment-of-human-rights-defenders-in-the-context-of-the-volta-grande-gold-mining-project-joint-communication>.

³⁷Consulte <https://observatorio.direitosocioambiental.org> (em português).

em padrões insustentáveis de consumo e acumulação de riqueza no Norte global, em vez de atender às necessidades das comunidades afetadas. Ao insistir nesse modelo, historicamente desenvolvido com o apoio das autoridades brasileiras, tais projetos deslocam e inviabilizam modos sustentáveis de viver e usar a terra e seus recursos naturais. Tais práticas sustentáveis foram desenvolvidas pelas comunidades ao longo de décadas e séculos, são parte integrante de sua cultura e contribuem para a proteção do meio ambiente local e da biodiversidade e para o combate às mudanças climáticas.

75. Embora muitos dos ataques mais graves aos defensores de direitos humanos no campo levantem preocupações sobre a forma como os negócios são conduzidos no Brasil, a questão também afeta pessoas em áreas urbanas, como no caso dos defensores de direitos humanos da Teto, Trampo e Tratamento e no assassinato da vereadora Marielle Franco.³⁸

76. Comum a todos esses casos é a negação dos direitos humanos, da proteção do meio ambiente e dos esforços para combater as mudanças climáticas por aqueles que buscam auto enriquecimento e poder através da expansão do capital. Os ataques contra pessoas defensoras de direitos humanos nesses contextos são uma reação à sua defesa intransigente da universalidade dos direitos humanos e necessidade de seu respeito e proteção em todos os casos.

77. Como sempre, defensores de direitos humanos de grupos e comunidades marginalizadas que foram discriminadas historicamente correm maior risco ao se manifestar e se organizar para evitar violações causadas pela atividade empresarial. As leis internacionais, regionais e nacionais de direitos humanos destinadas a proteger esses grupos são ignoradas no processo, incluindo o direito dos povos indígenas e outros povos tradicionais de dar ou recusar seu consentimento livre, prévio e informado.

78. O Ministro dos Direitos Humanos e Cidadania informou a Relatora Especial que garantir práticas empresariais sustentáveis, com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente era uma prioridade para o governo federal, destacando a criação de um grupo de trabalho sobre o assunto. A Relatora Especial acredita que o Ministro deve apoiar e promover a legislação sobre direitos humanos e due diligence ambiental para as empresas brasileiras e estrangeiras que operam no país. Essa legislação deve incluir medidas para evitar retaliações contra as pessoas defensoras de direitos humanos, soando o alarme sobre a atividade empresarial que coloca os direitos humanos em risco. A Relatora manifesta sua prontidão em apoiar o governo nessa iniciativa.

D. Esforços do Estado para proteger pessoas defensoras de direitos humanos

1. Programa de proteção

79. O pleno reconhecimento pelo Estado dos desafios enfrentados pelas pessoas defensoras de direitos humanos engloba o reconhecimento da necessidade de apoiá-las e abordar as questões que as colocam em risco. O ministro dos Direitos Humanos e Cidadania, Silvio Almeida, delineou a abordagem de duas frentes que o governo federal tem tomado diante desses desafios: (a) construir políticas, ferramentas e leis para combater as causas profundas da insegurança daqueles que defendem os direitos humanos, identificadas como injustiça social em suas diversas formas; e (b), paralelamente, melhorar a proteção de defensores de direitos humanos.

80. As inúmeras políticas citadas acima fazem parte dos esforços do Governo federal para resolver a primeira parte dessa equação. Suas tentativas de resolver a segunda parte estão embrulhadas, em grande parte, no programa nacional de proteção para pessoas defensoras de direitos humanos que estejam em risco.

81. Uma política para a proteção de pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo comunicadores populares e ambientalistas, foi introduzida pela primeira vez em 2007.³⁹

³⁸Consulte <https://agenciabrasil.ebc.com.br/en/geral/noticia/2024-03/marielles-murder-linked-criminal-real-estate-expansion-rio>.

³⁹Consulte https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6044.htm (em português).

Desde então, passou por várias transformações, inclusive por meio de mudanças introduzidas em 2019 e 2021, que foram criticadas pelas pessoas defensoras de direitos humanos e pela sociedade civil por enfraquecerem o programa.

82. Desde a sua criação, a política de proteção e o programa que dela derivam foram estabelecidos por meio de decretos presidenciais. Os esforços para dar ao mecanismo uma estrutura legal mais robusta, inclusive por meio do Projeto de Lei nº 4.575, introduzido em 2009, não tiveram sucesso. Isso foi identificado como um grande problema por muitos daqueles com quem a Relatora Especial falou durante sua visita, incluindo representantes nos níveis federal e estadual, defensores de direitos humanos e sociedade civil.

83. Embora o programa seja supervisionado pelo governo federal, a sua operacionalidade se dá principalmente por meio de acordos com autoridades em nível estadual e é implementado por parceiros da sociedade civil. No momento da visita, vários estados tinham programas em funcionamento, no entanto, vários estados nos quais as pessoas defensoras de direitos humanos enfrentavam sérios riscos, incluindo São Paulo e Matto Grosso do Sul, não tinham programas. Em situações em que não existe um programa estadual, os defensores podem receber proteção do governo federal.

84. Como foi esclarecido pelas pessoas defensoras de direitos humanos com as quais a Relatora Especial se reuniu, a existência do programa de proteção é positiva. No entanto, tem sérios problemas e precisa ser renovado.

85. Um advogado indígena e defensor de direitos humanos explicou como ele entrou no programa em 2021, mas só depois de três anos alguém entrou em contato para dar retorno e seguimento no processo. Uma líder indígena disse à Relatora Especial que deveria receber apoio do mecanismo, mas que não entendia como funcionava. Mãe Bernadete foi morta apesar de ter sido incluída no programa de proteção. No Pará, uma mulher defensora de direitos humanos do movimento dos trabalhadores rurais descreveu o impacto das medidas de proteção em sua família, a saber, que sua filha havia fugido de casa pois não conseguia sobreviver em uma gaiola.

86. O mecanismo de proteção atualmente não consegue fornecer o apoio que as pessoas defensoras de direitos humanos precisam. Os problemas são numerosos. Carece de financiamento, está sendo implementado por parceiros da sociedade civil, e não pelo Estado, que tem o dever de proteger pessoas defensoras de direitos humanos em risco. Depende muito de medidas de proteção implementadas pela polícia a nível local, que é, em muitos casos, a fonte da insegurança de defensores em primeiro lugar. Há, na melhor das hipóteses, apoio inadequado à saúde mental oferecido e uma dependência excessiva de realocação, que pode ser necessária, mas não é a solução que pessoas defensoras de direitos humanos estão procurando, em particular aquelas de comunidades tradicionais e jornalistas que trabalham em campo, onde defendem as terras que são forçados a abandonarem. Há também uma grande disparidade no nível de proteção oferecido entre os estados.

87. O Estado está ciente de todas essas questões e está examinando possibilidades para melhorar o programa de proteção. A Relatora Especial acredita que a atribuição de total responsabilidade pela proteção das pessoas defensoras de direitos humanos às autoridades federais, deve ser considerada.

2. Grupo de Trabalho Sales Pimenta

88. De todas as políticas e iniciativas citadas pelas autoridades durante a visita, a única regularmente referida pelos defensores de direitos humanos foi o trabalho realizado pelo Grupo de Trabalho Sales Pimenta no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania.

89. O Grupo de Trabalho foi criado em 2023⁴⁰ após o julgamento da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso *Sales Pimenta* acima mencionado. Embora muitas das outras políticas discutidas visam abordar as causas profundas dos ataques contra defensores de direitos humanos, o Grupo de Trabalho está especificamente focado no desenvolvimento de

⁴⁰Consulte https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11702.htm (em português).

um plano nacional e no projeto de legislação sobre os próprios defensores de direitos humanos.

90. No momento da visita, a Relatora Especial estava preocupada com o nível de investimento do Governo federal no Grupo de Trabalho. Como sublinhado na sua declaração de fim de missão, orçamento adequado e a participação genuína de todos os ministérios relevantes seriam vitais para permitir que o Grupo de Trabalho cumprisse o seu mandato. No final de sua visita, a Relatora Especial pediu que o Grupo de Trabalho fosse uma prioridade política. Ela observa os esforços sérios empregados pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e pelos membros do Grupo de Trabalho desde então, inclusive para se envolver com pessoas defensoras de direitos humanos. No dia 12 de dezembro de 2024, o Grupo de Trabalho apresentou ao Ministério a sua proposta de plano nacional e projeto de legislação. A Relatora Especial agora pede ao Governo que leve adiante essas propostas para que esse trabalho possa ter um impacto real na vida dos defensores de direitos humanos.

3. Participação

91. O Grupo de Trabalho é um exemplo dos esforços feitos pelo atual Governo para reabrir o diálogo com pessoas defensoras de direitos humanos e da sociedade civil na concepção da política que as afeta. A reinstitucionalização dos conselhos deliberativos, órgãos decisórios dentro do programa de proteção, é outro bom exemplo disso. A Relatora Especial aplaude esses esforços e incentiva o Governo federal a manter essa abordagem, expandindo a participação sempre que possível, fornecendo recursos adequados para permitir que continue e garantindo que as vozes mais marginalizadas, em risco e negligenciadas sejam incluídas. Muitas das pessoas defensoras de direitos humanos com quem a Relatora Especial conversou, em particular aqueles em áreas rurais, pediram que ela transmitisse suas mensagens ao Governo, suas “mensagens de resistência”, como eles as chamavam. Não deveriam ter que pedir a ela que o fizesse, já que o governo deveria procurar essas mensagens; e, ao encontrá-las, ouvi-las com atenção e compromisso.

4. Acabar com a impunidade

92. Um dos elementos marcantes comuns a muitos dos ataques contra defensores de direitos humanos no Brasil é que os defensores de direitos humanos, as comunidades de onde eles vêm e, em muitos casos, a sociedade em geral, estão cientes da identidade dos agressores. Em alguns casos, as autoridades também. No entanto, na grande maioria dos casos, os perpetradores escapam impunes. Há, no entanto, algumas exceções a isso, a saber: o processo aberto contra os supostos assassinos de Mãe Bernadete na Bahia; e a prisão dos autores intelectuais do assassinato a vereadora Marielle Franco. Tais casos, no entanto, são poucos e raros. Falhas policiais, falta de vontade política de investigar ou conluio com os perpetradores significam que muitos casos nunca passam da fase de investigação. A discriminação institucional é mais um fator. Em situações em que os casos são processados, há novamente obstáculos e interesses poderosos que pesam. Nos raros casos em que os casos chegam a julgamento, pode levar anos até que um veredicto seja alcançado. A busca por justiça pelo assassinato de Gabriel Sales Pimenta é um exemplo claro disso.

93. Mais de um defensor descreveu da seguinte forma: *“O Brasil é o país da impunidade. No entanto, cada vida importa. Todo assassinato deve ser investigado. Toda família e comunidade merece justiça e que culpados sejam responsabilizados. Se isso não for garantido, os ataques contra pessoas defensoras de direitos humanos irão continuar”*.

94. Isso está no cerne do julgamento da Corte Interamericana no caso *Sales Pimenta*, no qual a Corte também determinou a criação de um segundo grupo de trabalho, especificamente para tratar da questão da impunidade por crimes contra defensores de direitos humanos, em particular os trabalhadores rurais. É vital que o Estado financie e apoie adequadamente o grupo de trabalho que trata de impunidade. A impunidade pode ser combatida; e não deve ser aceita.

IV. Conclusões

95. Os ataques que pessoas defensoras de direitos humanos enfrentam no Brasil são extremamente violentos, os riscos generalizados e disseminados, e os mais marginalizados e discriminados enfrentam o maior perigo, a saber: defensores e defensoras indígenas e quilombolas, de comunidades ribeirinhas e outras comunidades tradicionais; defensores e defensoras rurais e defensores da classe trabalhadora; assim como mulheres negras e mulheres transgênero defensoras de direitos humanos. Muitas vezes, os fatores de risco são transversais o que aumenta o perigo. Em muitos casos, o perpetrador é o Estado, muitas vezes a polícia. Em outros casos, os atacantes são grandes agricultores, empresários e seus seguranças privados, e os perpetradores com vínculos políticos são abrigados pelas autoridades locais. A forma como os negócios são feitos no Brasil, impulsionados em grande parte pelo capital e empresas estrangeiras, contribui para a insegurança e para as violações dos direitos humanos de forma mais ampla.

96. Tal situação está longe de ser nova; é histórica. Aqueles que se levantam para defender seus direitos no Brasil sempre o fizeram correndo grande risco. Isso foi verdade na luta contra a escravidão, na luta pela superação do colonialismo, na campanha contra a ditadura militar e ao longo do século XXI, inclusive no governo anterior, quando os riscos para defensores aumentaram drasticamente.

97. As causas profundas dos ataques contra defensores também não são novas. Eles remontam ao período colonial e toda a sua brutalidade, o legado e as estruturas de racismo que ficaram enraizadas e ao impulso de abrir a Amazônia e outras áreas rurais ao capital durante e desde a ditadura militar – um processo que claramente continua até hoje.

98. Os ataques são indissociáveis do fracasso do Estado em garantir os direitos dos povos indígenas, quilombolas e outros povos tradicionais, bem como os direitos das mulheres, das pessoas negras, da classe trabalhadora e da comunidade LGBTQI+.

99. No entanto, embora seja crucial lembrar esses fatos históricos e a natureza de longa data dos ataques contra pessoas defensoras de direitos humanos no Brasil, é o Estado, em sua composição atual, que tem a obrigação de enfrentá-los. Deve garantir que todos no país possam buscar a realização de seus direitos humanos sem medo de retaliação.

100. O governo federal sabe disso, e seus ministérios reconhecem a importância das pessoas defensoras de direitos humanos na sociedade e dos riscos que enfrentam.

101. No entanto, sucessivos governos não conseguiram implementar as estruturas para proteger adequadamente os defensores e defensoras e combater as causas profundas dos riscos que enfrentam. A atual Administração está tentando, embora enfrente obstáculos significativos. No entanto, isso só será superado se o apoio aos defensores de direitos humanos se tornar uma prioridade absoluta. O atual Governo engloba uma ampla gama de posições e interesses políticos, no entanto, eles devem se esforçar para colaborar, inclusive com as autoridades estaduais, para garantir o respeito aos direitos humanos. Aqueles envolvidos com a situação das pessoas defensoras de direitos humanos, e dispostos a liderá-la, devem trazer consigo outros e outras que possam estar menos conscientes dos riscos enfrentados por defensores de direitos humanos. Eles devem ser habilitados pelo atual Presidente a fazê-lo sempre que possível. O Estado, em todas as suas formas, precisa igualar a coragem dos defensores e defensoras de direitos humanos no país e mostrar verdadeira solidariedade com eles por meio de uma ação eficaz e determinada.

V. Recomendações

102. Após a conclusão de sua visita ao Brasil, a Relatora Especial fez uma série de recomendações detalhadas aos atores do Estado, instando as autoridades a tratar delas sem demora. Tendo avaliado os níveis de implementação dessas recomendações desde

a sua visita, a Relatora Especial faz as seguintes recomendações atualizadas e finais às autoridades.

103. A Relatora Especial recomenda que o Presidente:

(a) Declare publicamente a proteção das pessoas defensoras de direitos humanos e o fim da impunidade por crimes contra elas como uma prioridade do governo federal, e solicite a cooperação de todas as autoridades estaduais para garantir sua proteção;

(b) Fortaleça ainda mais os órgãos do Estado para a proteção dos direitos humanos, incluindo os direitos humanos ligados à terra, ao meio ambiente e ao combate às mudanças climáticas, garantindo financiamento suficiente para esses órgãos.

104. A Relatora Especial recomenda que o Supremo Tribunal Federal priorize a resolução das respectivas petições referentes à Lei federal nº 14.701.

105. A Relatora Especial recomenda que o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania:

(a) Transfira integralmente a responsabilidade pela implementação do programa de proteção para pessoas defensoras de direitos humanos ao Governo Federal, em cooperação com as autoridades estaduais;

(b) Priorize a implementação das propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho Sales Pimenta;

(c) Desenhe e implemente um sistema nacional de coleta de dados desagregados sobre ataques contra defensores e defensoras de direitos humanos, em consonância com o julgamento da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso *Sales Pimenta*;

(d) Desenvolva, em colaboração com o Ministério do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, um projeto de lei para garantir o pleno respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente e a mitigação das mudanças climáticas pelas empresas brasileiras e ativas no território nacional, com foco particular em setores de alto risco, incluindo mineração, agronegócio, exploração madeireira, turismo e produção de energia, em consonância com as Diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável e os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos.

106. A Relatora Especial recomenda que o Ministério da Justiça e Segurança Pública:

(a) Priorize com urgência máxima, em estreita colaboração com o Ministério dos Povos Indígenas e órgãos competentes, a demarcação de terras indígenas;

(b) Emita, em consulta com as pessoas defensoras de direitos humanos e a sociedade civil, protocolos sobre:

(i) Treinamento obrigatório para policiais sobre pessoas defensoras de direitos humanos;

(ii) Investigação de crimes contra defensores e defensoras de direitos humanos, garantindo que a retaliação por seu ativismo em direitos humanos seja considerada como um possível motivo para crimes contra eles;

(c) Considere desenvolver legislação específica sobre o uso da força pela polícia, de acordo com os Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo por Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei e o Código de Conduta para Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei.

107. A Relatora Especial recomenda que o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, em estreita colaboração com o Ministério da Igualdade Racial e órgãos competentes, priorize, com a máxima urgência, a titulação de terras quilombolas.

108. A Relatora Especial recomenda que o Ministério do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas:

(a) **Trabalhe junto com o Ministério Público Federal para desenvolver um protocolo para processar efetivamente crimes ambientais e considere a expansão da lista de árvores protegidas no país como uma medida urgente para combater o desmatamento;**

(b) **Desenvolva programas de incentivo à proteção das florestas e à prevenção do desmatamento nos níveis estadual e municipal.**

109. **A Relatora Especial recomenda que o Ministério da Mulher priorize colocar fim aos ataques contra mulheres defensoras de direitos humanos e seus familiares, especialmente mulheres indígenas, quilombolas e outras mulheres de comunidades tradicionais, mulheres negras e trabalhadoras rurais, inclusive por meio de um mapeamento da violência contra mulheres defensoras de direitos humanos e um protocolo sobre segurança para mulheres defensoras de direitos humanos em territórios indígenas, quilombolas e povos tradicionais.**

110. **A Relatora Especial recomenda que o Ministério dos Povos Indígenas:**

(a) **Garanta o pleno respeito à Convenção dos Povos Indígenas e Tribais da OIT, 1989 (nº 169), tanto para projetos do setor estatal quanto para o privado, respeitando a abordagem desejada e as tradições das comunidades afetadas e prestando especial atenção às seguintes indústrias: mineração, exploração madeireira, agronegócio (notadamente plantações de soja, milho e eucalipto e pecuária), créditos de carbono, desenvolvimento de infraestrutura e produção de energia;**

(b) **Reconheça e apoie medidas proativas tomadas pelos Povos Indígenas para realizar seus direitos, incluindo seu direito à autodeterminação. Isso inclui respeitar e observar os protocolos de consulta e consentimento desenvolvidos pelos Povos Indígenas.**

111. **A Relatora Especial recomenda que o Ministério da Igualdade Racial reconheça e apoie as medidas proativas tomadas pelos povos quilombolas, ribeirinhos e outros povos tradicionais para realizar seus direitos, incluindo seu direito à autodeterminação. Isso inclui respeitar e observar os protocolos de consulta e consentimento desenvolvidos pelos povos tradicionais no contexto das atividades que afetam suas terras, em consonância com a Convenção dos Povos Indígenas e Tribais da OIT, 1989 (nº 169).**

112. **A Relatora Especial recomenda que o Governo e os órgãos competentes dos Estados da Bahia, Pará e Mato Grosso do Sul:**

(a) **Priorizem, com urgência, investigações sobre assassinatos e ameaças contra defensores de direitos humanos, garantindo que os perpetradores sejam levados à justiça e que todas as pessoas defensoras de direitos humanos em risco recebam proteção efetiva e apropriada;**

(b) **Facilitem, na medida do possível, a demarcação e titulação de terras indígenas, quilombolas e de outros povos tradicionais, inclusive revisando a legalidade de todas as concessões existentes dadas a empresas que afetam essas terras, incluindo se estão em conformidade com a Convenção dos Povos Indígenas e Tribais da OIT, 1989 (nº 169).**

113. **A Relator Especial recomenda que o Governo e os órgãos competentes do Estado de São Paulo:**

(a) **Celebrem um acordo com o governo federal para estabelecer um programa de proteção para pessoas defensoras de direitos humanos no estado;**

(b) **Faça obrigatório o uso de câmeras corporais por todos os policiais que atuam no estado para garantir a responsabilização em casos de violência do Estado;**

(c) **Abstenha-se de criminalizar pessoas defensoras de direitos humanos – não apenas em relação à abertura de investigações criminais e processos judiciais, mas a narrativa de que defensores de direitos humanos são criminosos no discurso público – em particular aqueles que fazem parte de movimentos sociais e apoiam os mais vulneráveis da sociedade;**

(d) **Legisla para introduzir um processo eficaz, rápido e transparente de reparações, incluindo apoio psicológico, para os parentes e entes queridos das vítimas de violência policial;**

(e) **Garanta a independência das investigações forenses em todos os casos.**

114. **A Relatora Especial recomenda que o Conselho Nacional de Justiça desenvolva um protocolo vinculante para o tratamento judicial de casos envolvendo supostos crimes contra defensores de direitos humanos, incluindo a criação de um mecanismo para procedimentos acelerados.**

115. **A Relatora Especial recomenda que o Conselho Nacional do Ministério Público desenvolva um protocolo vinculante para o julgamento de casos envolvendo crimes contra pessoas defensoras de direitos humanos, garantindo que a retaliação por seu ativismo em direitos humanos seja considerada como um possível motivo para o crime e fornecendo orientações claras sobre a federalização dos casos, em consonância com o julgamento da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso *Sales Pimenta*.**

116. **A Relatora Especial recomenda que a Defensoria Pública da União continue prestando especial atenção à situação das pessoas defensoras de direitos humanos em risco, em particular a questão da impunidade por crimes contra elas, e considere a criação de um grupo de trabalho dedicado à situação das pessoas defensoras de direitos humanos.**

117. **A Relatora Especial recomenda que todas as empresas ativas no Brasil que buscam conduzir negócios com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente, combatendo o impacto das mudanças climáticas:**

(a) **Operem em total conformidade com as leis e normas internacionais e regionais de direitos humanos, incluindo a Convenção da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, 1989 (nº 169), a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, a Declaração sobre Defensores de Direitos Humanos e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e Outras Pessoas que trabalham em Áreas Rurais;**

(b) **Apoiem a pronta ratificação do Acordo de Escazú pelo Brasil;**

(c) **Apoiem o desenvolvimento de legislação nacional sobre direitos humanos e due diligence ambiental para empresas, de acordo com as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável e os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos.**
